

# BIG BAG PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS



## MANUAL DO COMPRADOR

**EmbTec**<sup>®</sup>  
Embalagens Tecnológicas

# SUMÁRIO

Introdução, **03**

Por que o big bag para produto perigoso deve ser obrigatoriamente certificado?, **04**

O que diferencia o big bag certificado para transporte de produtos perigosos?, **05**

Como comprovar a autenticidade da certificação?, **06**

a) Exija de seu fornecedor a documentação comprobatória da certificação de conformidade, **06**

b) Realize um check list no certificado apresentado pelo fornecedor, **07**

c) Como identificar um big bag certificado para o transporte terrestre de produtos perigosos, **08**

d) Realize um check list no produto recebido, **09**

Sobre a fiscalização do transporte rodoviário de produtos perigosos, **10**

Irregularidades com relação à embalagem sujeitas à infração, **12**

# INTRODUÇÃO

O big bag é uma opção versátil de embalagem para produtos sólidos e pastosos, capaz de transportar e armazenar uma variedade de produtos e materiais. Esteja transportando minérios, produtos comestíveis, produtos químicos ou materiais perigosos, é uma opção de embalagem que combina flexibilidade, durabilidade, acessibilidade e ainda, baixo custo. 🖱️

Quando se trata de *transporte terrestre* ou armazenamento de materiais perigosos, estes apresentam desafios únicos que demandam maior segurança, além de regulamentos mais rígidos para transporte rodoviário, submetidos às regras estabelecidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres através da resolução **ANTT 5947/2021 (antiga ANTT 5232/2016)**, CONSIDERANDO as recentes atualizações do Regulamento Modelo da ONU, o Orange Book.

A escolha correta de uma embalagem para produtos perigosos é importante para prevenir tragédias e maiores prejuízos ao meio ambiente, à saúde, ao transportador ou expedidor da carga.



**EmbTec**<sup>®</sup>  
Embalagens Tecnológicas

# POR QUE O BIG BAG PARA PRODUTO PERIGOSO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE CERTIFICADO?

O transporte rodoviário por via pública, de produtos que sejam perigosos, por representar risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, é submetido às regras e aos procedimentos estabelecidos pelo Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resolução **ANTT nº. 5947/21 (antiga ANTT 5232)**. 

A **Parte 4** da Resolução **ANTT nº. 5947/21**, página 264, estabelece as disposições relativas ao uso de embalagens, bem como de contentores intermediários para granéis, embalagens grandes e tanques portáteis para o transporte rodoviário de produtos perigosos. A **Parte 6** - página 509 da atual resolução, dispõe sobre as exigências para fabricação e ensaio de embalagens, contentores intermediários para granéis (IBCs), embalagens grandes e tanques portáteis. Conforme o **item 6.1.1.4** as embalagens, IBCs e embalagens grandes devem ser fabricadas e ensaiadas de acordo com um programa de garantia da qualidade que satisfaça a autoridade competente.

Conforme a **ANTT 5947** toda embalagem, IBCs e embalagens grandes destinadas ao uso, devem portar marca durável e legível, em dimensões que a tornem facilmente visível. O conteúdo dessa marca caracteriza que passaram nos ensaios exigidos. A atribuição de regulamentar e acompanhar os Programas de Avaliação da Conformidade e fiscalização de embalagens (embalagens grandes, IBCs e tanques portáteis) é do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – **Inmetro**.

# O QUE DIFERENCIA O BIG BAG CERTIFICADO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS?

Os **Big Bags** têm a capacidade de transportar e armazenar uma variedade de produtos e materiais, em certas situações envolvendo o armazenamento e transporte de produtos perigosos. Um big bag padrão (**sem certificação**) não atende aos requisitos de segurança que são necessários para o manuseio de produtos perigosos.

Ao atender todos os requisitos técnicos e obter a **certificação de conformidade com a portaria nº 320 do Inmetro**, os produtos poderão ser comercializados com segurança, garantia e confiança entre o mercado consumidor. Os big bags certificados são projetados especificamente para o transporte e armazenamento de materiais perigosos. A certificação compulsória decorre da legislação (**ANTT 5947**) que dispõe de normas específicas para avaliar riscos do produto.



Para serem certificados de acordo com a portaria nº 320 de julho/21 do Inmetro, os fabricantes são obrigados a aderir a todas as exigências estabelecidas no **Capítulo 06 da ANTT 5947 (Antiga Antt 5232)** que trata sobre as EXIGÊNCIAS PARA FABRICAÇÃO E ENSAIO DE EMBALAGENS. Estas incluem, mas não são limitadas a:

- Código para designação de tipos de embalagem;
- Marcação;
- Exigências para embalagens;
- Ensaio exigidos para embalagens.


O big bag só poderá ser produzido e comercializado com o **“Certificado de conformidade”** após ser aprovado pelo OCP (Organismo Certificador do Produto) acreditado pelo Inmetro, sendo devidamente rotulado e etiquetado.

# COMO COMPROVAR A AUTENTICIDADE DA CERTIFICAÇÃO?

## a) Exija de seu fornecedor a documentação comprobatória da certificação de conformidade

Para que você tenha a garantia de que está fazendo o transporte de produtos perigosos usando um **big bag certificado de acordo com a portaria nº 320/21 do Inmetro**, referente ao documento normativo, Resolução **ANTT 5947** de 01/06/2021, antiga **ANTT 5232**), é preciso que tome alguns cuidados e preste atenção nos detalhes:

- A nova **Portaria do Inmetro, a nº 320**, de 23 de julho de 2021, que **substituiu a portaria 141** (revogada em 02/08/21) aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Embalagens, Tanques Portáteis e Contentores Intermediários para Granéis (IBC) utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos.
- Para comprovar a certificação, a empresa deve apresentar um certificado emitido por um **Organismo Certificador de Produto (OCP)**, acreditado pelo **Inmetro**. Somente recebem a certificação os produtos aprovados em ensaios rigorosos realizados nos laboratórios acreditados.
- Cada produto possui uma certificação específica, onde suas características estão descritas detalhadamente. As especificações presentes no certificado devem ser apresentadas no **Selo Compulsório do Inmetro**, obrigatoriamente *impresso* no corpo do big bag.

**Organismo Certificador de Produto (OCP)** - Organismo que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, em uma determinada área, chamadas de escopo. No Brasil, o **Inmetro** é o órgão responsável pelos requisitos obrigatórios que devem ser seguidos pelos fabricantes e é também quem acredita o OCP, que por sua vez é o responsável por conduzir o processo de certificação. 

# COMO COMPROVAR A AUTENTICIDADE DA CERTIFICAÇÃO?

**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE**  
IBC-3754/17

Data de Revisão: n/a      Concessão Inicial: 24/09/2019      Válido até: 23/09/2025

Produto: III. Contentores intermediários para grãos – IBC, utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, cujo volume não exceda a 3.000L (inclusive).

Empresa Certificada/Fornecedor: EMBTEC EMBALAGENS TECNOLÓGICAS LTDA  
Rua Francisco J. Lopes, 961 – Osório Lopes  
95500-000 – Sto. Antônio da Patrulha – RS  
CNPJ/MF: 16.989.524/0001-97

Fabricante/monitorador: EMBTEC EMBALAGENS TECNOLÓGICAS LTDA  
Rua Francisco J. Lopes, 961 – Osório Lopes  
95500-000 – Sto. Antônio da Patrulha – RS

Nome Fantasia: n/a      Nome Empresa: n/a

Documento legal / Regulamento: Portaria Nº 141 de 26/03/2019, do INMETRO      Documento(s) Normativo(s): Resolução ANTT 5232, de 14/12/2016

Certificação conforme: Modelo 5  
Auditoria realizada em 05/02/2019      Memorial Descritivo: MD de 14/08/2019

Laboratório de ensaio: Aliança – CRL0842      Relatório(s) de ensaios: 255A-19 de 19/09/2019

Produtos Avaliados e Aprovados:

| Marca   | Família / Modelo | Descrição da Família / Modelo   |
|---|------------------|---|
| EMBTEC<br>13H1/Y/mm ag<br>BRE/EMBHI-Z26/1365-13/2250/1250 | EMBHI 226        | Grupo II: sólidos; contenedor (IBC) flexível em PP: Alublar (Oeste/Neplast/Rafic/Envapar/Prosep) dim:900x900x700 a 1800mm; c/fech.sup.lipo saia ou válvula em PP: fundo fechado ou c/válvula de descarga (topo); c/álceas em pp (Alcatec/Alcabras/Neplast/Envapar); forro liner (topo) em PEBDL (Sulfonel/L&L/Alcatras); carga máx.:2250kg; MD de 14/08/2019. |
| ou<br>13H3/Y/mm ag<br>BRE/EMBHI-Z26/1365-13/2250/1250     |                  |   |

Notas: 1) A validade deste Certificado de Conformidade está vinculada ao controle C2-IBC-1365/13 (requisito para o endereço da Empresa Autorizadora) e está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento das passagens conformidades de acordo com as orientações da ABRACE, previstas no RAC (anexo) e Portaria Nº141/19. Para verificação da sanção atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.  
2) O bloco de ONU, apresentado no campo Marca acima, deverá constar em todas as embalagens avaliadas e aprovadas. Substituir mm com o mês e ag com a dezena do ano de fabricação da embalagem.  
3) Este certificado não é válido para o transporte de substâncias da Classe 1 (Explosivos).

Mkturu Yamamoto  
Diretor de Certificação

ABRACE – Avaliações Brasil de Conformidade e Ensaios Ltda.  
Av. Jacuarcara, 2049 – 9º andar – CEP 06045-003 – São Paulo – SP  
Tel/fax: (11) 5575-6987      CNPJ/MF nº 10.454.517/0001-04  
abrace@abracesp.org.br      www.abracesp.org.br

## b) Realize um check list no Certificado apresentado pelo fornecedor

- 1) Logomarca do OCP (Organismo Certificador de Produto);
- 2) Validade do Certificado;
- 3) Dados do fabricante (Razão social e endereço do fabricante);
- 4) Marcação (Devido a complexidade e importância deste item, você pode conferir todos os detalhes na **página 09**);
- 5) Família/Modelo (Nome do modelo, família do produto certificado / outra identificação do IBC);
- 6) Descrição e tamanho do modelo (Informações sobre o modelo certificado e suas características);
- 7) Selo de autenticidade do **Inmetro**.

Cada um dos produtos precisa de uma certificação específica e suas características devem estar descritas no **certificado** e da mesma forma no corpo do Big Bag, detalhando as características técnicas do produto. As especificações presentes no certificado devem ser as mesmas apresentadas no **Selo Compulsório do Inmetro**, que obrigatoriamente será impresso no corpo do big bag.

# COMO COMPROVAR A AUTENTICIDADE DA CERTIFICAÇÃO?

## c) Como identificar um Big Bag Certificado para transporte terrestre de produtos perigosos

O atendimento à **resolução da ANTT nº5947/21** (substitutiva à ANTT 5232), bem como a natureza perigosa dos produtos que estão sendo armazenados e transportados, exigem que as embalagens possuam o “Certificado de conformidade” **de acordo com a portaria nº 320/21 do Inmetro** que habilita o transporte terrestre. Somente recebem o **Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro** os produtos aprovados em ensaios rigorosos realizados nos laboratórios acreditados. Na EmbTec, cada **modelo de big bag certificado**, tem um sistema de etiquetagem exclusivo que permite ao usuário rastrear a origem, materiais, revestimento e outros atributos importantes. Este sistema de etiquetagem é extremamente importante para um manuseio seguro, enchimento e uso da embalagem devido à natureza perigosa do conteúdo.





# COMO COMPROVAR A AUTENTICIDADE DA CERTIFICAÇÃO?

## d) Realize um check list no produto recebido.

No corpo do **big bag certificado** que atende a resolução **ANTT 5947** deve conter:

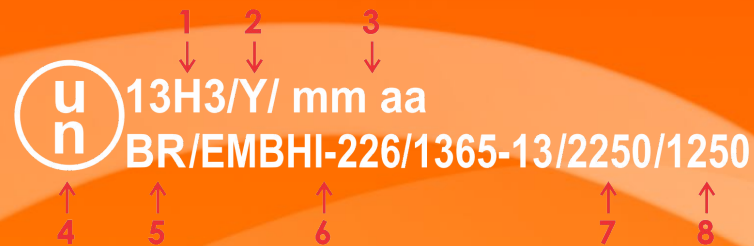
**i) Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro** - (Impressão), conforme anexo II da Portaria Inmetro n.º 320/2021 (que substituiu a portaria 141/2019).



Contém:

- 1) Logomarca do OCP;
- 2) Número do OCP;
- 3) Logomarca do Inmetro.

**ii) A marcação do Big Bag Certificado** (abaixo do selo) deve conter:



- 1) Código designativo do tipo do IBC;
- 2) Uma letra maiúscula, indicando os grupos de embalagens para os quais o projeto-tipo foi aprovado;
- 3) Mês numérico e ano de fabricação;
- 4) Símbolo das Nações Unidas para embalagens;
- 5) País que autorizou a atribuição da marca;
- 6) Nome ou símbolo do fabricante e outra identificação do IBC;
- 7) Carga do ensaio de empilhamento, em kg;
- 8) Capacidade de carga.

# SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Produtos perigosos requerem mais atenção desde o envase até a destinação final, pois o manuseio e transporte inadequados podem acarretar danos ao ambiente e pesadas sanções governamentais e multas.

## ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização compreende a verificação de:

- a) dos documentos de porte obrigatório, como por exemplo o certificado das embalagens certificadas de acordo com a portaria nº 320 de julho/21 do **Inmetro**;
- b) da adequação da sinalização dos veículos e dos equipamentos transporte e da identificação dos volumes em relação aos produtos especificados no documento para o transporte de produtos perigosos (MTR);
- c) da existência de vazamento no equipamento de transporte de carga a granel ou, se tratando de carga expedida de forma fracionada, sua estivagem e estado de conservação das embalagens certificadas;
- d) das características técnicas e operacionais e do estado de conservação dos veículos e equipamentos de transporte;
- e) do porte e do estado de conservação do conjunto de equipamentos para situações de emergência e dos EPIs;
- f) da adequação das demais exigências previstas na regulamentação, como veículos autorizados e segregação entre produtos incompatíveis.

# SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Muitas empresas não sabem que estes produtos devem seguir a legislação e que em caso de descumprimento, poderão sofrer algumas penalizações, como por exemplo:

- a) serem multadas;
- b) a retenção do veículo, podendo ser autorizada sua remoção para local seguro e em condições mais adequadas de regularização, até sanada a irregularidade pelo infrator;
- c) retenção de veículo;
- d) risco de prisão dos responsáveis;
- e) risco de perda do diploma do profissional responsável;
- f) em alguns casos, as atividades da empresa poderão ser paralisadas.

Cabe à **ANTT** (Agência Nacional de Transportes Terrestres) fiscalizar o cumprimento das disposições deste Regulamento e de suas Instruções Complementares, sem prejuízo da competência das autoridades com circunscrição sobre a via por onde transitar o veículo transportador. A inobservância das disposições de tal Regulamento e de suas Instruções Complementares sujeita o infrator à multa e demais procedimentos previstos, sem prejuízo de outras sanções cíveis e penais aplicáveis. A lavratura do auto de infração compete à ANTT ou à autoridade competente que realizar a fiscalização.


# IRREGULARIDADES COM RELAÇÃO À EMBALAGEM SUJEITA À INFRAÇÃO.

A gravação da marcação do código para designação de tipos de embalagens deve ser feita na embalagem, em atendimento à Resolução ANTT nº 5947/2021. A identificação da conformidade da embalagem deve ser efetuada através de aposição do Selo de Identificação da Conformidade, devendo atender à **Portaria do Inmetro nº 320/21 (substitutiva a 141/2019)**, na mesma face do código para designação dos tipos de embalagem.

São consideradas irregularidades:

- Embalagens contendo produto perigoso sem ostentar o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro (Anexo 02, portaria 320);
- Ausência de indicação do ano de fabricação da embalagem;
- Ausência de indicação do código para designação do tipo da embalagem;
- Ausência do nome do fabricante ou outra identificação da embalagem;
- Ausência do símbolo das nações unidas;
- Ausência de certificação por organismo competente (OCP);
- Embalagem para transporte de produto perigoso, com o Selo de Identificação da Conformidade, mas **não** certificada por **OCP acreditado pelo Inmetro**.

O transporte de produtos perigosos é um processo peculiar na cadeia de fornecimento. Isso porque, há vários fatores críticos que podem implicar na perda da carga e elevar o risco de acidentes e reações adversas nas pessoas envolvidas no processo e no meio ambiente.

**O transporte de produtos e resíduos perigosos** é regulamentado atualmente pela ANTT 5947/2021. Na resolução são determinados os requisitos técnicos para o transporte destes materiais. 

# OBRIGADO PELA LEITURA!

Esperamos que este Guia do comprador de **big bag para transporte terrestre de produtos perigosos** seja útil e informativo. É importante para nós da **EmbTec** fornecermos conteúdos informativos e educacionais. Visite o nosso site para saber mais sobre big bags para produtos perigosos. 

## PRECISA DE AJUDA?

Nossos especialistas em big bags podem auxiliar você a encontrar a embalagem certa para seu produto/material perigoso. Sabemos que cada produto e aplicação são únicos e queremos ajudá-lo a determinar qual de nossos big bags fabricados sob medida é o melhor para suas necessidades específicas.

**Clique aqui**, solicite uma AVALIAÇÃO GRATUITA e saiba como os nossos **big bags** podem ajudar sua empresa.

A **EmbTec** é fabricante de **Big Bags para produtos perigosos**, e atende todo Brasil.

Fale com nossos especialistas hoje! 